

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ – FETAEP/PR**, entidade conveniada ao SENAR/PR, situada na Rua Piquiri, nº 890, Rebouças, Curitiba - Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, aprovado pela Resolução nº 31 de 20 de setembro de 2023, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Podem ser retiradas cópias impressas deste edital no seguinte endereço: Rua Piquiri, nº 890, Rebouças, Curitiba - Paraná e, também, pelo endereço eletrônico da FETAEP: <http://www.fetaep.org.br>.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORA

**1.1** Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação formalmente designados pela Resolução nº 001/2024, de 02/02/2024, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão pública a ser realizada em:

- a) **Local:** Rua Piquiri, 890, Rebouças, Curitiba-PR
- b) **Data:** 03/05/2024
- c) **Hora:** 09:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Eventual Impressão de Materiais Gráficos para a FETAEP**, conforme especificações técnicas apresentadas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

#### 3. ANEXOS

**3.1** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificação do Objeto da Licitação.
- II. Modelo de Formulário de Proposta.
- III. Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- V. Minuta do Contrato.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

### 4. DOS LICITANTES

**4.1** Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

**4.2** A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante a FETAEP. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.3** Não poderão participar de licitação nem contratar com a FETAEP:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com a FETAEP;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas organizadas em qualquer forma associativa ou em consórcio que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;
- d) Empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da FETAEP e suas respectivas regionais;
- f) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da FETAEP e suas respectivas regionais;
- g) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo da FETAEP e de duas respectivas regionais.

**4.3.1** A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado da FETAEP, não poderá prestar serviços para a sua respectiva regional, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

**4.3.2** As vedações impostas na alínea "g" não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

**4.3.3** As vedações impostas nas alíneas "e", "f" e "g" estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**5.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de 02 (dois) dias corridos anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, através de e-mail endereçado ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia 30/04/2024 às 17h00min e as respostas poderão ser fornecidas até o dia 02/05/2024 às 17h00min.

**5.1.1** Caso a resposta ao pedido de esclarecimento não seja publicado até esta data, será elaborado Comunicado pela Comissão de Licitação informando eventual suspensão da sessão e eventual nova data. A licitação não será aberta com pedido de esclarecimento pendente de resposta.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

5.2 O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

5.3 A participação na presente Licitação significará que a licitante examinou minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido da FETAEP, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento.

5.4 Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

5.5 Se o esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame e apresentação das propostas, com a publicação no *site* da FETAEP - <http://www.fetaep.org.br>.

5.6 Os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao *site* <http://www.fetaep.org.br> não cabendo à FETAEP a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

5.7 Endereços para impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação

Assunto: Edital de Licitação CONVITE nº 001/2024

Rua Piquiri, 890, Rebouças, CEP: 80.230-140, Curitiba-PR

E-mail: [imprensa@fetaep.org.br](mailto:imprensa@fetaep.org.br)

## 6. REPRESENTANTES DAS LICITANTES

a. Cada licitante se apresentará com um único representante legal. Este representante atuará em todo o processo e será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada. Não será admitida a substituição do representante.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues ao Pregoeiro até o horário designado para abertura da sessão pública.

II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

**7.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, ao Pregoeiro, em envelopes lacrados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

À

FETAEP – Federação dos Trabalhadores Rurais  
Agricultores Familiares do Estado do Paraná  
A/C Comissão de Licitação

**Convite nº 001/2024**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

E-mail:

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

FETAEP – Federação dos Trabalhadores Rurais  
Agricultores Familiares do Estado do Paraná  
A/C Comissão de Licitação

**Convite nº 001/2024**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

E-mail:

Obs.: admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

**7.2** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência ou troca de identificação desses envelopes, a ponto de gerar, em ambas as situações, a quebra do sigilo da Proposta em momento anterior ao estabelecido no item 7 do presente Edital, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.

**7.2.1** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou nos documentos de CREDENCIAMENTO, não inabilitará a proponente que apresentar o menor preço na fase de lances. O documento apresentado em envelope trocado, será considerado. Havendo a quebra do sigilo da Proposta, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

### 7.3 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando como modelo o ANEXO II e da seguinte forma:

I – A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo II ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – Indicação do e-mail para recebimento das intimações.

IV – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no(s) local(is) designados pela FETAEP.

V – O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex.: R\$ 0,00 (centavos). Caso a proposta seja apresentada com frações a partir da terceira casa decimal, estas serão desconsideradas.

VI – Além do preço total do(s) lote(s), deverá ser indicado o preço unitário e valor total dos itens.

VII – O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item, multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII – O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX – Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

X – O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XI – Pelo fato de o proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.

XII – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Licitação, que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos da FETAEP para esses procedimentos.

XIII – Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.
- Não atenderem as exigências desse Edital.

XIV – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

XV –Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

### 7.4 DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 O conteúdo do envelope 02 será composto por originais e/ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Obs.:

- **caso a proponente tenha apresentado o contrato social/estatuto item 8.4.2 alíneas “a” ou “b” deste Edital quando do credenciamento, fica dispensada sua reapresentação.**
- documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.
- o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.
- Os documentos de habilitação devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz.

### AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

#### 7.4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente acompanhado das devidas alterações (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”, deste inciso;
- d) Cédula de identidade;
- e) Declaração de Responsabilidade - **conforme Anexo IV.**
- f) Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V.**



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

### 7.4.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### Certidões Negativas de Débito:

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.4.3.1** Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor.

### 7.4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido item igual ou similar ao do edital (ANEXO I).

▪ A FETAEP reserva-se o direito de a qualquer tempo realizar diligências para conferência do contido nas declarações e atestados de capacidade técnica.

**7.5** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**7.6** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

## 8. AMOSTRAS

**8.1** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar à empresa arrematante do lote, como condição para a classificação, a apresentação de amostra do objeto ofertado, em até 05 (cinco) dias úteis, para análise, avaliação e validação prévia por parte da área técnica da FETAEP.

**8.2** As amostras deverão conter impressões (de qualquer marca/empresa), similares aos requeridos neste procedimento licitatório, a fim de que tais serviços possam ser avaliados.

**8.2.1** As amostras, que podem ser de um mesmo cliente ou não, têm que contemplar obrigatoriamente acabamentos similares aos itens da licitação:

1. Cartilha Pronaf;
2. Cartilha Mulheres;
3. Cartilha PNCF;

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

4. Cartilha Organização Sindical;
5. Cartilha Assalariados;
6. Cartilha Previdência;
7. Folder;
8. Caderno Agenda;
9. Calendário de Mesa.

8.2.2 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do Pregoeiro, a proponente que ofertar produto já aprovado pela FETAEP em uma aquisição anterior.

8.3 As amostras deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, na Rua Piquiri, 890, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.230-140.

8.4 A empresa é exclusivamente responsável pelo envio e entrega da amostra, não cabendo à FETAEP nenhuma responsabilidade quanto à perda ou extravio destas antes do recebimento.

8.5 A amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do lote e do item correspondente, sob pena de não serem avaliadas pela área técnica da FETAEP.

8.6 A amostra poderá ser aberta e será julgada de acordo com os seguintes critérios, no que couber a cada tipo de material ou produto:

- a) Qualidade de impressão: fidelidade ao arquivo fornecido. Sem variação de tonalidade em áreas de cor chapada, cuidar com cores fora de registro. Atentar ao carregamento exagerado das cores ou de contraste para evitar imagens escuras ou opacas.
- b) Tipo de papel: a amostra precisa vir no tipo e espessura de papel correto, conforme especificação do material.
- c) Montagem: conferir o material após a montagem para verificar se não há páginas faltando ou em branco e se estão na sequência correta do arquivo.
- d) Encadernação: respeitar a linha de dobra para os materiais com acabamento em grampo para que não fiquem desalinhados e que façam a fixação correta das páginas. Para os materiais que envolvem colagem cuidar com excessos de cola, manchas e falta de fixação das páginas ao manusear o material.
- e) Acabamentos:
  - refile correto do material, respeitando as marcas de corte do arquivo, para que nenhuma informação da página, como rodapés e paginação por exemplo, seja cortada. E, também para que as margens do arquivo fiquem de acordo com o projeto do material. Isso é, sem cortes tortos, marcas de corte aparecendo, rebarbas ou marcas no papel.
  - verniz localizado aplicado corretamente nas áreas solicitadas, sem desencaixe.
  - laminação aplicada sempre que solicitada, e respeitando se é fosca ou brilho, conforme a especificação

8.7 Havendo dúvidas em relação à amostra, a FETAEP poderá requerer a realização de testes, às custas da empresa.

8.8 Ser desclassificadas as empresas que não apresentarem a amostra solicitada, que as apresentarem fora do prazo acima estabelecido ou sem a devida identificação, que tiverem suas amostras reprovadas



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

pela área técnica da FETAEP, ou nos testes eventualmente realizados, ou, ainda, que apresentarem amostras de objetos diversos daqueles constantes de suas Propostas de Preços.

a. Uma vez aprovadas pela área técnica da FETAEP as amostras poderão permanecer retidas, a critério da Comissão de Licitação, para fins de comparação com os demais bens por ocasião da entrega destes pela licitante, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL, não sendo computadas nos quantitativos a ser entregues.

### 9. PROVAS

9.1 Antes da produção, a FETAEP poderá solicitar à contratada apresentação de PROVAS do(s) material(is) para aprovação. Esta(s) prova(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Piquiri, 890, Rebouças, Curitiba-PR, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio das mídias (arquivos digitais) pela FETAEP ao fornecedor.

9.2 As provas deverão ser identificadas com o nome da empresa, número da licitação e número do item/lote.

9.3 Os critérios de julgamento das provas serão os mesmos estabelecidos no subitem 8.6 acima para a avaliação de amostras.

9.4 Após análise da área técnica, a Comissão de Licitação notificará a empresa, mediante e-mail, dando autorização para início da produção.

9.5 Uma vez aprovadas pela área técnica da FETAEP, as provas poderão permanecer retidas, para fins de comparação com os demais materiais por ocasião da entrega destes.

9.6 As provas aprovadas que permanecerem retidas não serão computadas nos quantitativos a ser entregues.

9.7 Todos os materiais eventualmente solicitados pela FETAEP deverão ser produzidos e entregues a este em estrita conformidade com as provas validadas.

9.8 As provas serão válidas somente para esta Licitação

### 10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para constatação da regular apresentação.

10.2 Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão, então, colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

10.3 Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

10.4 O objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio na própria sessão pública.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Por se tratar de licitação do tipo Menor Preço Global, será considerada vencedora a licitante que ofertar menor preço por item.

11.1.1 Caso o item ou itens sejam cotados em valores superiores ao máximo fixado no Anexo I, a proponente será automaticamente desclassificada.

11.2 Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, cada item do objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) proponente(s) vencedora(s), que será(ão) comunicada(s) formalmente.

11.3 A FETAEP poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.4 A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo VII), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período à solicitação do licitante, por motivo aceito pela FETAEP.

11.5 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a FETAEP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

### 12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 Do resultado do certame será elaborada Ata de Registro de Preço (**conforme anexo VII**), a ser firmada entre a FETAEP e a licitante vencedora, pela qual assumirá o compromisso de fornecimento futuro e eventual do objeto da licitação.

12.1.1 Será de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua notificação, o prazo para que o licitante assine a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da FETAEP, por igual período.

12.2 A FETAEP formalizará as futuras e eventuais contratações por intermédio de e-mail.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

**12.3 A vigência da Ata de Registro de Preço fica inicialmente estabelecida em 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata**, podendo ser prorrogada, no máximo, até 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado dos produtos ou serviços licitados demonstre que os preços se mantêm vantajosos.

12.3.1 Havendo prorrogação da vigência inicial da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais.

### 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1** Quando os preços inicialmente registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, a FETAEP convocará o licitante para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado ou mesmo inferiores.

**13.1.1** Não havendo êxito nas negociações, a FETAEP procederá com a revogação do Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FETAEP poderá:

I- Revisar os preços registrados, se for do seu interesse e conveniência, desde que confirmada a veracidade dos motivos e a devida comprovação, e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pela FETAEP;

II – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Pedido de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e a devida comprovação.

### 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

**14.1** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir seus preços registrados, quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da FETAEP;

IV – a pedido do fornecedor, por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados. Nesse caso, serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades.

V – Será considerada como **descumprimento total das obrigações**, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

### 15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se os entender pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de 02 (dois) dias úteis subseqüentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17h00min do último dia.

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

15.1.1 A Comissão de Licitação, a seu julgamento, poderá interromper a sessão pública para análise e decisão de recursos interpostos pelos presentes na sessão.

15.2 O proponente que sentir-se prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras). Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua interposição.

15.3 Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

15.4 – Durante a sessão de abertura e julgamento das **propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes.**

### 16. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

16.1 No **Anexo II** estão registrados os prazos dos itens, que devem ser obedecidos criteriosamente pela licitante vencedora, bem como a vigência do contrato.

16.2 A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná, ou, simplesmente, FETAEP.

16.2.1 **No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.**

16.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

16.4 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

16.5 O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pela FETAEP, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente ao Pedido de Fornecimento, devidamente atestado pela FETAEP em vista da entrega dos produtos no local de destino.

16.6 a FETAEP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pela FETAEP.

16.7 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

**16.8** A aprovação do(s) objeto(s) licitado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado(s) não implica na sua aprovação

**16.9** Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem/serviço adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para a FETAEP, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização para sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

**17.2** A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FETAEP, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte da FETAEP.

**17.3** A CONTRATADA responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

**17.4** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

**17.5** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao *site* <http://www.fetaep.org.br> não cabendo à FETAEP a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

**17.6** Fica assegurado à FETAEP o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

- a)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados.
- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c)** Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, com a divulgação de nova data no *site* da FETAEP - <http://www.fetaep.org.br>.

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

**17.7** A FETAEP não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

**17.8** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.9** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta licitação.

**17.10** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação pertinente.


**17.11** Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que o Pregoeiro possa verificar e/ou confirmar pela internet serão considerados em diligência.

**17.12** As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**15.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

  
Delcinéia Westphal Serconhuk  
Comissão de Licitação

  
Renata de Souza Martos  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

  
Aparecido Callegari  
Comissão de Licitação



**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**OBJETO: IMPRESSÃO MENSAL DO JORNAL FETAEP**

**LOTE ÚNICO**

Item	Título do item	Especificação do item	Nº de páginas por exemplar	Unidade de medida	Qtde. Máxima	Valor máx. unitário	Valor máx. total
1	Cartilha Pronaf	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa: 4 páginas 30 x 21, 1 cm fechado e aberto 30x42,2cm em couche brilho 150g.</li> <li>• Miolo: 28 páginas no tamanho de 30x21,1cm fechado e aberto 30x42,2cm em couche brilho 90g.</li> <li>• Dobrada e grampeada (dois grampos por revista). 4 cores.</li> </ul>	32	Unidade	5.000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
2	Cartilha Mulheres	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa: 4 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 150g.</li> <li>• Miolo: 12 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 90g.</li> <li>• Dobrada e grampeada (dois grampos por revista). 4 cores.</li> </ul>	16	Unidade	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
3	Cartilha PNCF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa: 4 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 150g.</li> <li>• Miolo: 8 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 90g.</li> <li>• Dobrada e grampeada (dois grampos por revista). 4 cores.</li> </ul>	12	Unidade	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
4	Cartilha Organização Sindical	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa: 4 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 150g.</li> <li>• Miolo: 12 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 90g.</li> <li>• Dobrada e grampeada (dois grampos por revista). 4 cores.</li> </ul>	16	Unidade	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
5	Cartilha Assalariados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa: 4 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 150g.</li> <li>• Miolo: 12 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 90g.</li> <li>• Dobrada e grampeada (dois grampos por revista). 4 cores.</li> </ul>	12	Unidade	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
6	Cartilha Previdência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa: 4 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 150g.</li> <li>• Miolo: 20 páginas 148 X 210 fechado, 297 X 210 aberto, em couche brilho 90g.</li> <li>• Dobrada e grampeada (dois grampos por revista). 4 cores.</li> </ul>	20	Unidade	10.000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
7	Folder Sindicalização Consciente	Formato janela (2 dobras), tamanho A4, em papel couche 115g. 4 cores	1	Unidade	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00

## LICITAÇÃO Nº 002/2024

### CONVITE

8	Caderno agenda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa dura com papelão horlle + Porta Documento + 9 Folhas (identificação/institucional/planejamento) + 100 Folhas + Fitolho. Detalhes:</li> <li>• CAPA ABERTA: 23x36cm, 4x1 cores, Couche Liso gramatura 150g frente e verso.</li> <li>• IDENTIFICAÇÃO/INSTITUCIONAL/PLAJEMENTO: 9 folhas 17x23cm, 4x0 cores, gramatura 120g, frente e verso.</li> <li>• PAUTAS/FOLHAS: 100 folhas, 17x23cm, 1 cor, gramatura 75g, frente e verso.</li> </ul> Observação: capa dura, laminação fosca, Wire-o e Fitolho na COR PRETO	109	Unidade	1.000	R\$ 8,24	R\$ 28.240,00
9	Calendário de mesa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Base: tamanho de 21x33,5cm, impressão colorida na frente em papel FOSCO TP PREMIUM 350g, com acoplamento para ficar bem firme e VINCOS NA BASE.</li> <li>• Lâminas: 13 folhas (26 págs.) de 21x12cm, impressões coloridas frente e verso em papel COUCHE FOSCO 170g.</li> <li>• Perfuração na parte superior para Wire-o preto.</li> </ul>	26	Unidade	300	R\$ 4,35	R\$ 7.305,00
<b>VALOR TOTAL MÁX. DO LOTE:</b>							<b>R\$ 101.505,00</b>

\*Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.

1. As quantidades foram definidas a partir das necessidades levantadas pela FETAEP bem como das aquisições de materiais gráficos realizadas nos últimos 12 (doze) meses.
2. As quantidades descritas acima constituem-se em mera previsão de aquisição para os primeiros 12 (doze) meses de contratação, não estando a FETAEP obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.
3. O valor total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 101.505,00 (cento e um mil quinhentos e cinco reais).



**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A FETAEP.**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/ME sob nº[Nº DO CNPJ], propõe à FETAEP o FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de [OBJETO DA LICITAÇÃO], nas seguintes condições:

**1. PREÇOS:**

LOTE XX – VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$ XXXXXXX [EXTENSO]					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UF	QTDE	VALOR UNITARIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO PROPOSTO
01		Un.	XX	R\$ 000,00	R\$ 000,00

\*Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.

**IMPORTANTE:**

Declarados os arrematantes de cada lote, será verificada a redução em percentual, se ocorreu, comparativamente entre o valor inicialmente proposto e o de efetiva arrematação. Obtido este percentual de redução para cada lote, o mesmo será aplicado para cada item do respectivo lote, sendo que os valores serão reduzidos linearmente (%), ou seja, de forma equitativa de seu valor inicial, para o valor final arrematado na fase de lances. Com este procedimento, serão obtidos os valores definitivos para os lotes e seus itens constantes desta licitação.

**2. LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:

**Rua Piquiri, 890, Rebouças**  
**Curitiba – PR**  
**Cep: 80.230-140**  
**Fone: (41) 3149-9200 / (41) 3322-8711**

**Horário: 08h30min às 12h00min**  
**13h00min às 16h30min**  
**De segunda à sexta-feira**

**A FETAEP reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.**

Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

### 3. PRAZO DE ENTREGA:

Fica estabelecido o prazo de entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da prova (física e/ou digital) pela FETAEP.

### 4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 36 (trinta e seis) meses.

### 5. PAGAMENTO:

- O pagamento do valor devido poderá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) integrante do Pedido de Fornecimento / Ordem de Compra, devidamente atestado pela FETAEP em vista da entrega dos produtos no local de destino.
- Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail [imprensa@fetaep.org.br](mailto:imprensa@fetaep.org.br)
- Apresentar, obrigatoriamente, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S. (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.
- Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.
- O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

<b>Código e nome do Banco:</b>	
<b>Código e nome da Agência:</b>	
<b>Nº da conta corrente:</b>	

### 6. DECLARAÇÕES:

Ao participar da presente licitação, declaramos que:

- Os preços dos lotes/itens que estamos participando é o acima proposto.
- As especificações dos bens a serem fornecidos estão de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos de entrega e, também, com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores à proposta.



**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital da FETAEP e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR.
- Estamos cientes de que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal/Preposto que assina:**

**Dados da empresa:**

<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>Nome/Contato:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**\* Observar quando da apresentação da proposta:** a proposta de preços é constituída por este **ANEXO II** com todas as exigências nele contidas. Assinar esta folha e rubricar as demais.

**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A FETAEP.**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

À

**Comissão de Licitação da FETAEP**

A (Empresa) ....., por seu sócio/gerente/diretor ....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos que tornem a utilização prejudicada na sua finalidade, sem qualquer ônus para a FETAEP.

....., ..... de ..... de 2024.

**Nome do sócio/gerente/Diretor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_



**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A FETAEP.**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

À  
**Comissão de Licitação da FETAEP**

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente.

**Nome do sócio/gerente/Diretor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO Nº 002/2024  
CONVITE**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A FETAEP.**

**Ata de Registro de Preços nº XXX/2024  
Licitação nº 006/2024**

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANA – FETAEP/PR**, entidade sindical de 2º grau, conveniada ao SENAR/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.637.337/0001-00, estabelecida em Curitiba/PR, sito a situada na Rua Piquiri, nº 890, Rebouças, CEP 80.230-140, doravante denominado CONTRATANTE ou FETAEP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alexandre Leal dos Santos, e a empresa vencedora da Licitação \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar o presente Contrato para XXXXXXXXXXXXXXXX** nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente ata de Registro de Preços para Eventual Impressão de Materiais Gráficos para a FETAEP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade CONVITE, nº 002/2024, edital licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A FETAEP não tem obrigação de demandar nenhum item registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço global da presente Ata é de R\$ 101.505,00 (cento e um mil quinhentos e cinco reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**2.2** São os seguintes preços registrados:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
1	XX	XX	XXX	R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**2.3** As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, não estando a FETAEP obrigada a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

**2.4** No caso de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por acordo entre as partes, os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice de Preços Nacional ao Consumidor (INPC) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da contratação.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**3.1** As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

#### **3.1.1 São encargos da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto da **Ata de Registro de Preços** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;
- b) A empresa contratada fica responsável pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens e movimentações dos materiais.
- c) Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos produtos (carga, transporte, descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação destes que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.
- d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- g) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.

#### **3.1.2 São encargos da CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços e os Pedidos de Fornecimento/Ordens de Compra decorrentes desta;
- b) Conferir o objeto, por ocasião da sua entrega, e validá-lo mediante a emissão de Termo de Aceite Definitivo, quando for o caso, e atesto na Nota Fiscal, desde que atendidas todas as especificações previstas nesta Ata e no Edital;
- c) Efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas nesta Ata e no Edital;
- d) Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente, os produtos que porventura estiverem em desacordo com os termos, condições e/ou especificações desta Ata e do Edital, ou que apresentem qualquer avaria;
- e) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, se atendidas integralmente as obrigações assumidas nesta Ata e no Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto. A CONTRATADA não poderá subcontratar tampouco transferir o contrato a terceiros, parcialmente, sem consentimento prévio e expresso da FETAEP.

**4.1.1** É vedada a subcontratação parcial de Licitantes que estejam incursas nas proibições previstas no item 5.3 do edital, ou que tenham participado da Licitação.

**4.1.2** Se autorizada a subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os documentos de habilitação exigidos na Licitação relativos à parcela a ser subcontratada.

## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

**4.1.3** A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar em até 03 (três) dias úteis anteriores a execução do serviço, ofício à FETAEP para análise e aprovação, bem como toda a documentação da SUBCONTRATADA referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos na licitação. Quanto à qualificação técnica, só devem ser apresentados os documentos que tenham pertinência com as parcelas do serviço que serão subcontratadas, a critério da FETAEP.

**4.1.4** A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante a FETAEP. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**5.1** O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições e prazos previstos no Edital, e nas quantidades previstas no Pedido de Fornecimento, no endereço da FETAEP:

**Rua Piquiri, 890, Rebouças**

**Curitiba – PR**

**Cep: 80.230-140**

**Fone: (41) 3149-9200 / (41) 3322-8711**

**Horário: 08h30min às 12h00min**

**13h00min às 16h30min**

**De segunda à sexta-feira**

**4.1.1** A FETAEP reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.

**5.2** O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data de envio do Pedido de Fornecimento.

**5.3** A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos no local da entrega, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto. Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte e descarga dos itens no local de destino, estes deverão estar adequadamente embalados, com o fim de se evitar possíveis danos a eles aos ambientes em que serão entregues.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período das 08h30min até 12h00min e das 13h00min até 16h30min.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recebimentos dos objetos, documentação técnica, manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes, estarão condicionados à conferência, de qualitativo para aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais divergências porventura detectadas, sem custo para a FETAEP, sendo recebidos:

I- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do edital, do contrato e da proposta técnica. Havendo a constatação de desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



## LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONVITE

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o aceite provisório.

### CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** Os valores devidos serão pagos em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente ao Pedido de Fornecimento / Ordem de Compra, devidamente atestado pela FETAEP em vista da entrega dos produtos no local de destino.

**6.2** As Notas Fiscais no formato PDF e seus respectivos arquivos XML deverão ser encaminhadas para o fiscal desta Ata com cópia, obrigatoriamente, para o e-mail [imprensa@fetaep.org.br](mailto:imprensa@fetaep.org.br)

**6.3** Nos documentos de cobrança deverão ser informados, obrigatoriamente, o número desta Ata de Registro de Preços, do Pedido de Fornecimento/Ordem de Compra e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

**6.4** Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no Pedido de Fornecimento/Ordem de Compra, sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

**6.4.1** Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos nesta Ata, a LICITANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pela FETAEP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

### CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

**7.1** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.

**7.2** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FETAEP por prazo não superior a 05 (cinco) anos**, nas formas adiante especificadas.

- a) Será cabível pena de advertência nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização da FETAEP e nos casos de infrações de menor gravidade;
- b) **Inexecução Parcial do Contrato** será aplicada, a critério da FETAEP, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos, ou, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento parcial das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados no item V, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Nessa hipótese, ficará a critério da FETAEP o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de a FETAEP recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
- c) **Inexecução Total do Contrato** será aplicada, a critério da FETAEP, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

- d) **Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo** será aplicada, a critério da FETAEP, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Nessa hipótese, ficará a critério da FETAEP o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de a FETAEP recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
- e) **Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:**
- **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
  - **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Nessa hipótese, ficará a critério da FETAEP o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de a FETAEP recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
- f) As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- g) No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério da FETAEP, a desclassificação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- h) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP por até 05 (cinco) anos.
- i) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- j) Ocorrendo o disposto no item 13 do Edital, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela FETAEP sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a FETAEP por até 05 (cinco) anos e multa quando houver previsão expressa.

**7.3** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 36 (trinta e seis) meses.

**8.1.1** O prazo de vigência do **Pedido de Fornecimento** será até a data do efetivo pagamento da última entrega. A vigência do Pedido de Fornecimento poderá ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços.



**LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**CONVITE**

**8.2** Prorrogada a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre a **FETAEP** e a **CONTRATADA** serão formalizadas através do **PEDIDO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Finanças e Administração da FETAEP, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

**10.2** A fiscalização do cumprimento dos termos do presente contrato, por parte da FETAEP, será de responsabilidade das funcionárias Renata de Souza Martos e Delcinéia Westphal Serconhuk.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado na presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2024.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

